



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda ou dação em pagamento de bem móvel e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda ou dação em pagamento do seguinte bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas:

- 01 (um) veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 66 CV, cor branca, placa IPR 8336, chassi 9BD15822AA6271561, Combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2009, modelo 2010.

Artigo 2º - A modalidade de venda disposta no artigo anterior será por dação em pagamento ou através de Leilão Público, a teor do § 5º inciso V artigo 22, da Lei 8.666/93 podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada, devendo esta juntar laudo de avaliação.

Artigo 3º - A venda do bem será à vista, no ato da dação em pagamento ou do leilão, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o restante do pagamento se a venda for através de Leilão Público.

§ 1º - Somente poderá tomar posse do bem leiloado o arrematante que efetuar o pagamento total do lance;

§ 2º - Em caso de pagamento em cheque, o Município reservar-se-á no direito de somente entregar os bens mediante a compensação financeira da referida cártula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

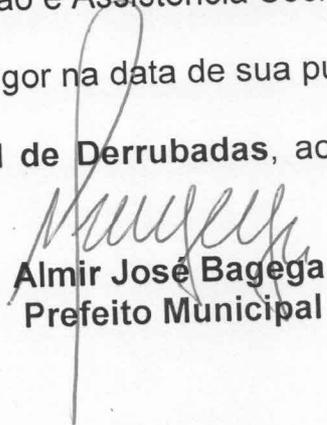
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

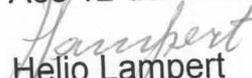
Artigo 4º - O valor alcançado com a venda do bem móvel será utilizado para pagamento de parte do valor do veículo novo que será adquirido para o uso da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 12 de novembro de 2013.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.